



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em <https://bllcompras.com>, e será conduzido por Pregoeiro oficialmente designado.

OBJETO: Aquisição de 1.051 (mil e cinquenta e um) sacos de ureia agrícola granulada 40-00-00, em embalagens de 50 kg, incluindo fornecimento, transporte, descarga e entrega direta e individualizada nas propriedades rurais dos beneficiários indicados pela Administração, no âmbito do Convênio FPE nº 0588/2026 – Consulta Popular 2025/2026 – Incentivo à Agricultura Familiar, conforme Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO: R\$ 182.523,67.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 03 de agosto de 2026. Término: 13 de agosto de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 13 de agosto de 2026, a partir das 09h01min, horário de Brasília/DF. Local: <https://bllcompras.com>.

ACESSO AO EDITAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bllcompras.com>; Portal Oficial do Município: <https://www.pmfv.rs.gov.br>; e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme publicação realizada pela Administração.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Pregoeiro João Eduardo Hermes de Campos; telefone (55) 3328-1133, Ramal 205; e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br, no horário de expediente administrativo.

Fortaleza dos Valos/RS, 30 de julho de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar Marangon, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para aquisição de bem comum, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 1.514/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental.

MODALIDADE: Pregão.

FORMA: Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do item único, correspondente ao menor preço global da contratação.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento integral do quantitativo global, mediante múltiplas entregas individualizadas diretamente nas propriedades rurais beneficiárias.

OBJETO: Aquisição de 1.051 (mil e cinquenta e um) sacos de ureia agrícola granulada 40-00-00, acondicionada em embalagens de 50 kg, incluindo fornecimento, transporte, descarga e entrega direta e individualizada nas propriedades rurais dos beneficiários indicados pela Administração, no âmbito do Convênio FPE nº 0588/2026 – Consulta Popular 2025/2026 – Incentivo à Agricultura Familiar, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO: R\$ 182.523,67 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início em 03 de agosto de 2026; encerramento em 13 de agosto de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 13 de agosto de 2026, a partir das 09h01min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.



PREGOEIRO: João Eduardo Hermes de Campos.

PARTICIPAÇÃO: pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital. Permanecem assegurados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, sem reserva de cota do item, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITO ESSENCIAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO E EXECUÇÃO

A entrega somente será considerada cumprida quando o produto for transportado, descarregado e entregue diretamente na propriedade rural de cada beneficiário indicado pela Administração. Não será aceita, como forma de adimplemento, descarga na Prefeitura, Secretaria, depósito municipal, galpão, sede de comunidade, ponto de apoio ou qualquer local centralizado. Todos os custos de frete, roteirização, combustível, pedágios, seguro, mão de obra, veículos e equipamentos de descarga deverão estar incluídos no preço ofertado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1.051 (mil e cinquenta e um) sacos de ureia agrícola granulada 40-00-00, em embalagens de 50 kg, com teor de Nitrogênio (N) conforme especificação do Termo de Referência, incluindo toda a logística necessária à entrega direta e individualizada nas propriedades rurais beneficiárias indicadas pela Administração.

1.2. O objeto é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, sendo o pregão eletrônico a modalidade adotada.

1.3. A contratação decorre do Convênio FPE nº 0588/2026 – Consulta Popular 2025/2026 – Incentivo à Agricultura Familiar e visa atender aproximadamente 100 a 120 famílias de pequenos produtores rurais.

1.4. O quantitativo é certo e consolidado, não se tratando de Sistema de Registro de Preços. A adjudicação ocorrerá para o item único em sua integralidade.

1.5. O Termo de Referência – Anexo III contém a descrição detalhada da solução, requisitos técnicos, condições de entrega, recebimento, pagamento, gestão e demais obrigações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, individualmente ou em consórcio, cujo objeto social e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas junto à BLL.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



inclusive aquelas sancionadas com impedimento ou declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.3. Também não poderão participar empresas cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento licitado ou que não possuam condição jurídica para comercialização do produto ofertado.

2.4. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, indicação da empresa líder e documentação de habilitação de cada consorciada, sem prejuízo das demais exigências legais.

2.5. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.6. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado. Não haverá cota reservada para ME/EPP, com fundamento na justificativa constante do ETP quanto ao prejuízo que o fracionamento acarretaria à coordenação das rotas, uniformidade do produto, rastreabilidade e responsabilização integral.

2.7. A participação implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, especialmente quanto à obrigação de entrega direta nas propriedades rurais e à inclusão de toda a logística no preço.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL

3.1. O certame será processado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em <https://bllcompras.com>, cabendo aos interessados providenciar previamente seu credenciamento e observar as regras operacionais da plataforma.

3.2. O credenciamento mediante chave de identificação e senha implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade para a realização das operações no sistema.

3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o certame, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens, convocações ou desconexão própria.

3.5. Os custos de credenciamento, elaboração da proposta e participação no certame correrão exclusivamente por conta do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da divulgação do Edital, o licitante deverá encaminhar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 13 de agosto de 2026, quando se encerrará automaticamente o recebimento das propostas.



4.2. Na fase inicial será exigida dos licitantes declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, conforme o Capítulo 7 deste Edital.

4.3. Até o encerramento do prazo de recebimento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência imotivada da proposta ou do lance ofertado.

4.4. A proposta eletrônica deverá observar rigorosamente a especificação do item e indicar uma única marca e um único fabricante do produto ofertado. Expressões genéricas como “diversas marcas” ou “diversos fabricantes” não serão aceitas.

4.5. O preço ofertado deverá compreender a integralidade do objeto, inclusive todos os custos diretos e indiretos de fornecimento, transporte, frete, roteirização, pedágios, seguro, mão de obra, descarga, deslocamentos em área rural, retornos, tributos, encargos e substituições.

4.6. O julgamento será realizado pelo menor preço total do item único. O valor total ofertado será o parâmetro de classificação e de controle do limite máximo, devendo a proposta final indicar também o preço unitário correspondente.

4.7. O valor total da proposta não poderá superar R\$ 182.523,67. O valor unitário de R\$ 173,66667 por saco é referência média indicativa; eventual diferença decorrente de arredondamento do preço unitário será ajustada na proposta final sem majoração do valor total ofertado.

4.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam às condições do Edital, contenham vícios insanáveis, apresentem preço superior ao máximo após a negociação, sejam manifestamente inexequíveis sem comprovação de viabilidade, ou condicionem o preço à entrega em ponto central ou a cobrança adicional de frete, descarga ou rota rural.

4.9. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, vedada a desclassificação automática sem a análise cabível.

4.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa competitiva. Aberta a disputa, os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema, que informará seu recebimento e registro.

4.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, não sendo aceitos lances de mesmo valor para o mesmo licitante. Havendo lances iguais de licitantes distintos, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro, observadas as regras do sistema.

4.12. A etapa de lances ocorrerá pelo modo de disputa aberto e fechado, conforme configuração da BLL:

a) a etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos;



- b) encerrado o período inicial, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, transcorrido período aleatório de até 10 (dez) minutos, encerrará a recepção de lances abertos;
- c) o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, mantido em sigilo até o encerramento;
- d) inexistindo ao menos 3 (três) ofertas na faixa indicada, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar lance final e fechado;
- e) as demais situações seguirão as regras operacionais do sistema eletrônico para o modo aberto e fechado.

4.13. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação no sistema.

4.14. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

4.15. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior à melhor oferta no prazo disponibilizado pelo sistema, observada a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

4.16. Encerrada a disputa e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de preço mais vantajoso, sempre por meio do sistema eletrônico.

4.17. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado será convocado a encaminhar, pelo sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final adequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos técnicos que forem solicitados e, na sequência, dos documentos de habilitação previstos no Capítulo 7.

4.18. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e observância do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.19. Se a proposta melhor classificada não for aceitável ou se o licitante não for habilitado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta aceitável e licitante habilitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, isto é, até 10 de agosto de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, preferencialmente pela BLL, sem prejuízo dos canais institucionais indicados neste Edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida impugnação que interfira na formulação das propostas, o Edital será republicado e o prazo legal reaberto, quando cabível.

5.4. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, indicando objetivamente os fatos e fundamentos a serem reexaminados.

5.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. A proposta final ajustada ao último lance deverá ser apresentada pelo licitante melhor classificado no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o limite de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, em formato PDF, salvo disposição técnica diversa da plataforma.

6.2. A proposta final deverá conter, no mínimo: razão social e CNPJ; endereço e contatos; marca e fabricante; descrição do produto; quantidade; preço unitário; preço total; prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e identificação do representante legal.

6.3. O preço total final deverá permanecer fiel ao valor ofertado e incluir todos os custos necessários à entrega direta nas propriedades. É vedada qualquer ressalva que transfira ao Município frete, descarga, quilometragem, rota, combustível ou outra despesa logística.

6.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar ficha técnica, rótulo, certificado, registro, laudo ou documento equivalente apto a comprovar a conformidade do fertilizante ofertado.

6.5. Não será exigida amostra física como condição ordinária de aceitação da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e verificação por consulta a bases oficiais.

7.2. O licitante convocado deverá encaminhar a documentação por meio do sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o limite estabelecido na convocação.

7.3. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica e a atividade do licitante:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- certificado da condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso;
- ato de autorização para funcionamento, quando a atividade assim exigir.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigíveis;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso conste recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser demonstrada a regular concessão ou homologação do plano e a capacidade de cumprimento do objeto.

7.3.3.1. Não serão exigidos índices contábeis, balanço patrimonial para aferição de índices ou capital social mínimo, conforme justificativa do Termo de Referência.

7.3.4. Qualificação técnica e regulatória:

- documentação técnica suficiente para identificar o produto ofertado e comprovar o atendimento às especificações, inclusive rótulo, ficha técnica, certificado ou documento equivalente;
- comprovação da regularidade do estabelecimento e do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando a legislação aplicável exigir registro, cadastro ou autorização para a atividade exercida e para o fertilizante ofertado;
- declaração expressa de ciência e compromisso com a entrega direta e individualizada nas propriedades rurais, sem custo adicional ao Município.

7.3.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, em razão da natureza comum e padronizada do fornecimento e das exigências técnicas/regulatórias já estabelecidas.

7.4. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e por este Edital, podendo utilizar o Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV.

7.5. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e bancos oficiais para verificar impedimentos, sanções e regularidade, sem prejuízo da documentação exigida.

7.6. Os documentos deverão estar válidos na data de sua análise. Quando o documento não trazer prazo de validade, poderá ser aceito se emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à convocação, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

7.7. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja restrição na regularidade fiscal ou trabalhista. Declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, ressalvadas as hipóteses de saneamento, atualização ou complementação admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e conter preços compatíveis com o mercado e com as especificações do objeto.

8.2. O item único possui a seguinte referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total máximo
1	Ureia agrícola granulada 40-00-00, em sacos de 50 kg, conforme o Termo de Referência.	SC 50 kg	1.051	R\$ 173,66667	R\$ 182.523,67

8.3. O valor total do item único é o parâmetro de controle da estimativa e de julgamento. A proposta final poderá indicar preço unitário com até 5 (cinco) casas decimais, se necessário à compatibilização matemática, permanecendo o valor total com 2 (duas) casas decimais.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas mínimas;
- indicarem produto sem identificação de marca e fabricante;
- excluírem do preço qualquer parcela logística necessária à entrega nas propriedades;
- apresentarem valor total superior ao máximo estimado e não aceitarem adequação na negociação;
- apresentarem vícios insanáveis ou inexequibilidade não esclarecida após diligência.

8.5. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante examinou as condições do objeto, conhece a obrigação de atendimento a aproximadamente 100 a 120 beneficiários em área rural e considera suficiente o preço para sua execução integral.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. O fornecimento será integral quanto ao quantitativo contratado e executado por múltiplas entregas individualizadas, diretamente nas propriedades rurais indicadas pela Administração.



9.2. A Contratada deverá concluir todas as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento, conforme cronograma organizado com a Secretaria requisitante e a fiscalização.

9.3. As entregas abrangerão propriedades situadas no território municipal, inclusive nas localidades de Portão, Santa Terezinha, Nova Santa Clara, Sede Vitória, Esquina Gaúcha, Rincão dos Valos, Fazenda Colorado, Fazenda Val Paraíso e Sutil, sem prejuízo de outros endereços rurais incluídos na relação final de beneficiários.





CONDIÇÃO DE ADIMPLEMENTO DA ENTREGA

A descarga na sede da Prefeitura, Secretaria, depósito municipal, galpão, sede de comunidade, ponto de apoio ou qualquer local centralizado NÃO configura entrega, não autoriza recebimento, medição, liquidação ou pagamento e poderá caracterizar inexecução contratual. A entrega deverá ser realizada e comprovada diretamente na propriedade rural beneficiária indicada.

9.4. A Contratada deverá dispor de veículos, pessoal e equipamentos adequados ao acesso rural e à descarga segura, assumindo integralmente os riscos e custos da logística.

9.5. Cada entrega deverá ser comprovada por recibo, romaneio ou documento equivalente, contendo identificação do beneficiário, propriedade/localidade, data, quantidade, lote quando viável e confirmação do recebimento.

9.6. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após conferência inicial das quantidades, documentos e integridade das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão integral das rotas e a entrega da documentação consolidada.

9.7. Produtos recusados, avariados, faltantes ou em desconformidade deverão ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação.

9.8. Não será admitida subcontratação do fornecimento do produto. Será permitida a utilização de transportador ou operador logístico regularmente contratado apenas para a execução material do frete e da descarga, sem transferência de responsabilidade perante o Município.

9.9. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme fundamentação do Termo de Referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão do contrato será exercida por Marcelo Toledo da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental.

10.2. O Fiscal Titular será Guilherme de Bortoli Amaral, Auxiliar Técnico, e o Fiscal Suplente será Evandro da Silva Wermeier, Técnico Agrícola, observada a formalização das designações nos autos.

10.3. A fiscalização acompanhará o cronograma e as rotas, verificará especificações, lotes, embalagens, quantidades e comprovantes individualizados, registrará ocorrências e exigirá correções, sem reduzir a responsabilidade da Contratada.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição considerará exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas nas propriedades beneficiárias, devidamente comprovadas.





11.2. Não haverá medição, recebimento, liquidação ou pagamento de produto descarregado em ponto central ou sem comprovação de entrega direta ao beneficiário.

11.3. O pagamento será efetuado em parcela única após a conclusão integral das entregas, recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal, relatório consolidado e comprovantes individualizados, ateste da fiscalização e regular liquidação da despesa.

11.4. Recebida a Nota Fiscal e a documentação completa, a liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período de forma justificada. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias e a ordem cronológica aplicável.

11.5. Não haverá pagamento antecipado. Em caso de atraso imputável ao Município, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE, conforme a Minuta de Contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio FPE nº 0588/2026, respectiva contrapartida e/ou recursos municipais necessários à cobertura integral da despesa, conforme certificação orçamentária e financeira constante dos autos.

12.2. Foram indicadas, entre outras constantes dos autos, as seguintes classificações:

- Reduzida 360 – Natureza da Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.1500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
- Reduzida 783 – Natureza da Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.1701.0001 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

12.3. A publicação e a assunção da obrigação ficam condicionadas à confirmação, nos autos, da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobrir integralmente o valor estimado e às providências necessárias quanto ao Convênio e seu Plano de Trabalho.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, conforme Minuta – Anexo VII.

13.3. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato, abrangendo a emissão da ordem de fornecimento, entregas, recebimentos, substituições, liquidação e pagamento. Se o objeto não for concluído no período firmado, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando houver culpa da Contratada.





13.4. Os preços serão fixos e irrealizáveis por período inferior a um ano, considerada como data-base a Coleta de Preços nº 49/2026, de 15 de julho de 2026. Eventual reajuste excepcional observará as condições da Minuta de Contrato.

13.5. A adjudicatária deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses específicas descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

14.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total e de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução parcial, conforme a gravidade e os danos causados.

14.5. Para esta contratação, constituem hipóteses específicas de inexecução, entre outras: descarga em ponto central; não conclusão de rota; falta de entrega a beneficiário; entrega em quantidade divergente; produto desconforme ou avariado; recusa de substituição; ausência ou falsidade de comprovantes individualizados; e descumprimento de determinação regular da fiscalização.

14.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano, substituição ou complementação do produto e demais consequências legais e contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no certame implica plena aceitação deste Edital e seus Anexos, sendo o licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pelos custos de elaboração de propostas, habilitação ou participação na licitação.

15.3. A Administração poderá adiar a abertura ou alterar o Edital mediante justificativa e nova divulgação, reabrindo-se os prazos quando a modificação comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, observada a legislação aplicável e assegurada a manifestação dos interessados quando cabível.





15.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos estará disponível na BLL (<https://bllcompras.com>), no Portal Oficial do Município (<https://www.pmfv.rs.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a divulgação adotada pela Administração.

15.6. Informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro João Eduardo Hermes de Campos, pelo telefone (55) 3328-1133, Ramal 205, ou pelo e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br, no horário de expediente administrativo.

15.7. Integram este Edital, para todos os efeitos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

15.8. Em caso de divergência entre o conteúdo sintético deste Edital e a disciplina técnica do objeto, prevalecerão as especificações e condições do Termo de Referência, desde que compatíveis com a legislação e com as regras de julgamento aqui estabelecidas.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento e do contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal





ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO: Aquisição de 1.051 sacos de ureia agrícola granulada 40-00-00, em embalagens de 50 kg, com fornecimento, transporte, descarga e entrega direta e individualizada nas propriedades rurais dos beneficiários indicados pela Administração, conforme Edital e Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ureia agrícola granulada 40-00-00, saco de 50 kg, conforme TR.			1.051	SC		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que o valor proposto contempla integralmente todos os custos do objeto, inclusive fornecimento, carga, transporte, roteirização, combustível, pedágios, seguro, veículos, mão de obra, equipamentos de descarga, encargos, tributos, deslocamentos em área rural, eventuais retornos, correções e substituições.

DECLARAMOS ciência de que a entrega deverá ser realizada diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários e que a descarga em ponto central não configura adimplemento e não gera direito a cobrança adicional.

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados do representante que assinará o contrato: Nome: _____; CPF: _____;
Cargo/qualificação: _____; E-mail: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade	Município de Fortaleza dos Valos/RS
Área requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental
Responsável pela demanda	Marcelo Toledo da Silva
Vinculação	Convênio FPE nº 0588/2026 – Consulta Popular 2025/2026 – Incentivo à Agricultura Familiar

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental da contratação, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento específico da demanda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de executar o objeto do Convênio FPE nº 0588/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e o Município de Fortaleza dos Valos/RS, no âmbito da Consulta Popular 2025/2026, destinado ao incentivo à agricultura familiar.

A ação pública prevê a aquisição e a distribuição de fertilizante nitrogenado a aproximadamente 100 a 120 famílias de pequenos produtores rurais. A disponibilização do insumo busca reduzir a dificuldade de acesso a fertilizantes, melhorar a fertilidade e o manejo nutricional do solo, ampliar a produtividade das culturas e das pastagens, reduzir custos de produção e fortalecer a permanência das famílias no meio rural.

A aquisição é de elevada prioridade administrativa, pois integra meta pactuada no Plano de Trabalho do convênio, que prevê a distribuição de 1.051 sacos de fertilizante e o incremento de produtividade. A não contratação poderá ocasionar atraso na execução física, prejuízo aos beneficiários, risco de descumprimento das obrigações assumidas perante o concedente e necessidade de devolução de recursos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e aprovado. Por essa razão, a demanda não consta de PCA, sendo processada de forma específica no planejamento desta contratação, em conformidade com o Documento de

Formalização da Demanda, o Plano de Trabalho, o Convênio FPE nº 0588/2026, a programação orçamentária e os demais documentos da fase preparatória.

A contratação mantém alinhamento com o planejamento governamental e com a finalidade da política pública de desenvolvimento rural, especialmente por decorrer de instrumento de transferência voluntária vigente e de meta previamente aprovada pelo concedente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como bem comum de consumo, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. O fornecimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ureia agrícola granulada, formulação 40-00-00, com teor mínimo de 40% de Nitrogênio (N);
- fertilizante mineral nitrogenado sólido, de granulação uniforme, elevada solubilidade em água e adequado ao uso agrícola;
- produto livre de impurezas, torrões e umidade excessiva, preservadas suas características físico-químicas;
- acondicionamento em sacos de 50 kg, novos, resistentes, íntegros, lacrados e adequados ao transporte e ao armazenamento;
- rotulagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, marca, lote, composição/garantias, peso líquido, origem e demais informações exigidas pela legislação;
- produto e estabelecimento fabricante, importador ou comercializador devidamente registrados, cadastrados ou autorizados perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido pela legislação aplicável;
- entrega acompanhada de nota fiscal e, quando solicitado para conferência, ficha técnica, certificado de análise, laudo ou documento equivalente do fabricante;
- garantia de conformidade do produto e substituição, sem ônus para o Município, de embalagens avariadas ou de unidades em desconformidade;
- inclusão, no preço, de todos os custos com fornecimento, tributos, frete, seguro, transporte, mão de obra e descarga.

A entrega deverá ocorrer de forma integral quanto ao quantitativo global, mediante múltiplas entregas individualizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento. A contratada deverá, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, transportar, descarregar e entregar a quantidade destinada diretamente em cada propriedade rural beneficiária indicada pela Administração.

O objeto não será considerado entregue mediante descarga na Prefeitura, na Secretaria, em depósito municipal, sede de comunidade ou qualquer ponto central. A Administração fornecerá a relação dos beneficiários, os quantitativos individualizados, as referências de localização e o cronograma de distribuição, cabendo à contratada executar e comprovar cada entrega diretamente na respectiva propriedade rural, por recibo, romaneio ou documento equivalente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade decorre diretamente da meta aprovada no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 0588/2026. A contratação abrangerá 1.051 sacos de 50 kg, equivalentes a 52.550 kg (52,55 toneladas) de fertilizante.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ureia agrícola granulada 40-00-00, teor mínimo de 40% de Nitrogênio (N), em sacos de 50 kg.	Saco	1.051

Não se prevê quantitativo adicional de reserva, pois a quantidade está vinculada à meta conveniada e à distribuição programada. Alterações quantitativas deverão observar a disponibilidade orçamentária, as regras da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, a prévia adequação do Plano de Trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- 5.1. Aquisição, em item único, de ureia agrícola granulada 40-00-00, com fornecimento e logística integral de entrega direta e individualizada nas propriedades dos beneficiários. A alternativa assegura padronização do produto, ganho de escala, competição entre fornecedores, concentração da responsabilidade pela qualidade e pela logística, rastreabilidade das entregas e aderência ao objeto conveniado.
- 5.2. Aquisição de outras fontes de nitrogênio ou de formulações distintas. Embora existam fertilizantes nitrogenados alternativos no mercado, a substituição modificaria a solução originalmente pesquisada, as garantias de composição e a relação entre quantidade, concentração e aplicação, exigindo reavaliação técnica e eventual alteração do planejamento conveniado.
- 5.3. Transferência de recursos ou reembolso direto aos produtores. A alternativa não corresponde ao objeto definido no convênio, reduziria a padronização e dificultaria o controle unitário da qualidade, do preço e da destinação do insumo.
- 5.4. Sistema de Registro de Preços. Não se mostra a alternativa mais adequada, pois a demanda possui quantidade certa, fonte de recursos vinculada, objetivo específico e previsão de fornecimento integral em curto prazo, sem necessidade estimada de contratações futuras e parceladas ao longo do exercício.

Diante da natureza padronizada do bem e da existência de mercado competitivo, a solução selecionada é a aquisição por pregão eletrônico, em item único, com critério de julgamento pelo menor preço, incluindo como obrigação indissociável o transporte, a descarga e a entrega direta e individualizada nas propriedades rurais beneficiárias.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi estabelecida com base na Coleta de Preços nº 49/2026, realizada em 15 de julho de 2026, adotando-se expressamente o valor médio apurado como referência para o processo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Ureia agrícola granulada 40-00-00 – saco de 50 kg	SC	1.051	R\$ 173,66667	R\$ 182.523,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 182.523,67

O valor total estimado da contratação é de R\$ 182.523,67 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Como a Coleta nº 49/2026 apresenta média unitária estatística com cinco casas decimais, o valor global de R\$ 182.523,67 deverá prevalecer como limite estimado, evitando distorções decorrentes do arredondamento do preço unitário para duas casas decimais.

O Plano de Trabalho aprovado registra valor global de R\$ 148.012,33, composto por repasse estadual de R\$ 125.739,43 e contrapartida municipal de R\$ 22.272,90. A estimativa atual supera esse montante em R\$ 34.511,34. Portanto, antes da publicação do edital, a Administração deverá comprovar dotação suficiente para o valor total estimado, definir a fonte dos recursos adicionais e submeter ao setor responsável pelo convênio a necessidade de reprogramação, ajuste ou formalização perante o concedente, conforme as regras do instrumento e do sistema FPE.

A estimativa não constitui preço mínimo nem valor obrigatório de contratação, devendo a Administração buscar proposta mais vantajosa e compatível com o mercado, respeitado o limite definido no edital e a disponibilidade orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a realização de pregão eletrônico para aquisição de 1.051 sacos de ureia agrícola granulada 40-00-00, com fornecimento integral quanto ao quantitativo total e execução por múltiplas entregas individualizadas, incluindo organização logística, transporte, descarga diretamente em cada propriedade rural, comprovação de cada entrega, conferência quantitativa e qualitativa, recebimentos provisório e definitivo e substituição de produto desconforme.

A formalização deverá ocorrer por contrato administrativo, em razão do valor, da origem conveniada dos recursos, da necessidade de controle das especificações, do prazo de entrega, das obrigações de substituição e da aplicação de sanções. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

Por se tratar de material de consumo, não há manutenção ou assistência técnica continuada. A contratada, contudo, deverá manter canal de atendimento e substituir, no prazo definido no





Termo de Referência, produtos danificados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações.

A Administração não realizará armazenamento central nem redistribuição do produto. Caberá ao Município definir os beneficiários e quantitativos, fornecer referências de localização e cronograma, acompanhar a execução e manter os comprovantes individualizados, registros fotográficos e demais evidências exigidas para o monitoramento e a prestação de contas do convênio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação. O objeto é composto por um único item homogêneo, com especificação padronizada e quantidade consolidada. A adjudicação integral favorece a uniformidade de composição e qualidade, simplifica o controle de lote e origem, reduz custos logísticos, evita entregas fragmentadas e facilita a fiscalização e a prestação de contas.

A competição não é prejudicada, pois a ureia agrícola é comercializada por fabricantes, cooperativas, distribuidores e empresas do ramo de insumos agropecuários, e a quantidade pode ser fornecida por agentes econômicos com capacidade compatível. Assim, o julgamento deverá ocorrer pelo menor preço do item único, correspondente ao menor preço global da contratação.

Não se recomenda a reserva de cota do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois a divisão do quantitativo entre fornecedores distintos prejudicaria a coordenação única das rotas, a uniformidade do produto, a rastreabilidade, a responsabilização por faltas e avarias e a comprovação consolidada das entregas. Permanecem assegurados os demais benefícios legais às ME/EPP no certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- cumprir a meta física de aquisição e distribuição de 1.051 sacos de fertilizante prevista no Convênio FPE nº 0588/2026;
- atender aproximadamente 100 a 120 famílias de pequenos produtores rurais, segundo critérios definidos pela Administração;
- contribuir para o incremento da produtividade das culturas e pastagens, em consonância com a meta de resultado indicada no Plano de Trabalho;
- reduzir o custo individual de acesso ao insumo e fortalecer a renda e a competitividade da agricultura familiar;
- obter economia de escala e preço vantajoso por meio de competição em pregão eletrônico;
- assegurar padronização, rastreabilidade, controle de qualidade e adequada prestação de contas dos recursos públicos;
- promover eficiência administrativa, transparência e efetividade da política pública de desenvolvimento rural.





10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- comprovar a disponibilidade orçamentária integral de R\$ 182.523,67, indicar as fontes de recursos e promover, se necessária, a suplementação orçamentária;
- verificar junto ao setor de convênios e ao concedente a necessidade de alteração ou reprogramação do Plano de Trabalho em razão da atualização do valor e da especificação;
- elaborar Termo de Referência, Mapa de Riscos, minuta de edital e minuta contratual coerentes entre si e com a Coleta nº 49/2026;
- consolidar a relação definitiva de beneficiários, os quantitativos individualizados, as referências de localização, o cronograma de rotas e o modelo de comprovante de entrega;
- formalizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, com respectivos suplentes, e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento;
- aprovar previamente os critérios, a relação de beneficiários, o quantitativo por produtor e os formulários de comprovação da distribuição;
- verificar a tempestividade da licitação e da execução em relação ao cronograma e à vigência do Convênio FPE nº 0588/2026.

Não se identifica necessidade de capacitação específica para a fiscalização, além de orientação quanto às especificações do produto, à conferência das embalagens e ao fluxo documental do convênio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição. O transporte, a roteirização, a descarga e a entrega direta nas propriedades integram o objeto principal e deverão ser executados sob responsabilidade integral da contratada, não se prevendo contratação separada de frete, estrutura de armazenamento ou redistribuição pelo Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve fertilizante nitrogenado cujo uso inadequado pode gerar perdas por volatilização ou lixiviação, desperdício de nutrientes, contaminação de solo e água e descarte inadequado das embalagens. Esses impactos não decorrem apenas da aquisição, mas principalmente do armazenamento, da dosagem e da aplicação do produto.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- manutenção do produto, durante o transporte e eventual armazenamento sob responsabilidade da contratada, em local seco, coberto, ventilado e protegido da umidade, evitando contato direto com o solo e rompimento das embalagens;
- distribuição acompanhada de orientação técnica quanto à dosagem, época e forma de aplicação, preferencialmente baseada em análise de solo e recomendação de profissional habilitado;





- orientação para evitar aplicação em excesso, em áreas próximas a cursos d'água ou imediatamente antes de chuvas intensas;
- controle de avarias e recolhimento de produto derramado, com destinação ambientalmente adequada;
- orientação para não reutilização ou queima das embalagens e para sua destinação conforme as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis;
- preferência por fornecedores que adotem embalagens resistentes, rastreabilidade de lote e práticas regulares de conformidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente adequada e operacionalmente viável, pois o objeto possui especificação objetiva, é classificado como bem comum, encontra oferta no mercado e atende diretamente à meta de incentivo à agricultura familiar prevista no Convênio FPE nº 0588/2026.

Sob o aspecto econômico, adota-se como referência o valor médio da Coleta de Preços nº 49/2026, totalizando R\$ 182.523,67. A viabilidade financeira fica condicionada à prévia comprovação de recursos suficientes para cobrir integralmente a despesa e à regularização da diferença em relação ao valor global atualmente aprovado no Plano de Trabalho.

Conclui-se, portanto, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante pregão eletrônico, menor preço do item único, desde que cumpridas as providências indicadas neste Estudo, especialmente a validação técnica da formulação 40-00-00, a adequação de todos os documentos do processo, a cobertura orçamentária integral e a verificação das exigências do concedente quanto à atualização do Plano de Trabalho.

14. DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM O ESTUDO

- Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental;
- Convênio FPE nº 0588/2026 e respectivo Plano de Trabalho;
- Coleta de Preços nº 49/2026, de 15 de julho de 2026;
- documentos orçamentários e financeiros vinculados ao convênio;
- Plano de Sustentabilidade da aquisição.

Fortaleza dos Valos/RS, 27 de julho de 2026.

Guilherme de Bortoli Amaral
Auxiliar Técnico

Marcelo Toledo da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural e Ambiental
Aprovação da área requisitante



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

Processo Administrativo nº ____/2026

AQUISIÇÃO DE UREIA AGRÍCOLA GRANULADA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1.051 (mil e cinquenta e um) sacos de ureia agrícola granulada 40-00-00, acondicionada em embalagens de 50 kg, incluindo, como parcelas indissociáveis do objeto, o fornecimento, o transporte, a descarga e a entrega direta e individualizada nas propriedades rurais dos beneficiários indicados pela Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Ureia agrícola granulada 40-00-00, saco de 50 kg, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência.	Saco de 50 kg	1.051	R\$ 173,66667	R\$ 182.523,67

REQUISITO ESSENCIAL DE EXECUÇÃO E DE FORMAÇÃO DO PREÇO

O OBJETO NÃO SERÁ CONSIDERADO ENTREGUE MEDIANTE DESCARGA NA PREFEITURA, NA SECRETARIA, EM DEPÓSITO MUNICIPAL OU EM QUALQUER PONTO CENTRAL DE RECEBIMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS E SOB SUA INTEGRAL RESPONSABILIDADE, TRANSPORTAR, DESCARREGAR E ENTREGAR A QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA DIRETAMENTE EM CADA PROPRIEDADE RURAL BENEFICIÁRIA, CONFORME RELAÇÃO E CRONOGRAMA FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

1.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos custos necessários ao cumprimento do requisito essencial acima, incluindo carga, transporte, frete, roteirização, combustíveis, pedágios, seguros, mão de obra, equipamentos de descarga, encargos trabalhistas, tributários e comerciais, deslocamentos em área rural, eventuais retornos, correções e substituições, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por qualquer dessas despesas.

1.3. A quantidade estimada será distribuída a aproximadamente 100 a 120 beneficiários da agricultura familiar, em propriedades situadas no território municipal, inclusive nas localidades de Portão, Santa Terezinha, Nova Santa Clara, Sede Vitória, Esquina Gaúcha, Rincão dos Valos, Fazenda Colorado, Fazenda Val Paraíso e Sutil, sem prejuízo de ajustes da relação final pela Administração, mantido o quantitativo global contratado.



1.4. Os bens são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a emissão da ordem de fornecimento, a execução das entregas, os recebimentos, as eventuais substituições e o pagamento.

1.7. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega, que observará o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

1.8. A contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, considerando a logística de múltiplas entregas, a necessidade de comprovação individualizada e as obrigações de correção e substituição posteriores ao início da execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição visa atender às ações de incentivo à agricultura familiar decorrentes do Convênio FPE nº 0588/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e o Município de Fortaleza dos Valos/RS, no âmbito da Consulta Popular 2025/2026.

2.3. A disponibilização do fertilizante pretende contribuir para o aumento da produtividade das culturas e pastagens, a melhoria da fertilidade do solo, a redução dos custos de produção, o incremento da renda dos beneficiários e a permanência das famílias no meio rural.

2.4. O Plano de Trabalho aprovado prevê a distribuição de 1.051 sacos de fertilizante e o atendimento estimado de 100 a 120 famílias de pequenos agricultores.

2.5. O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente aprovado. A demanda é processada de forma específica no planejamento desta contratação, com a correspondente demonstração de necessidade, viabilidade, riscos e adequação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição do fertilizante descrito no item 1, em quantitativo determinado, com entrega integralmente descentralizada e individualizada aos produtores beneficiários, de modo a evitar custos e riscos de armazenamento, redistribuição e movimentação posterior pelo Município.





3.2. O ciclo de execução compreende: disponibilização do produto regular e apto ao uso; organização logística; transporte; descarga; entrega na propriedade indicada; identificação do beneficiário; comprovação da quantidade recebida; conferência pela fiscalização; saneamento de divergências; e substituição de produto rejeitado ou avariado.

3.3. A solução adotada concentra em um único contratado a responsabilidade pelo produto e pela logística integral da distribuição, facilitando a fiscalização, a rastreabilidade das entregas e a responsabilização por faltas, avarias ou divergências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do produto

4.1. O fertilizante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a)** ureia agrícola granulada, formulação 40-00-00, contendo 40% de Nitrogênio (N);
- b)** produto sólido, de granulação uniforme e elevada solubilidade em água;
- c)** produto livre de torrões, impurezas, contaminações e umidade excessiva que comprometam sua qualidade ou aplicação;
- d)** acondicionamento em sacos de 50 kg, íntegros, resistentes, lacrados e adequados ao transporte e armazenamento;
- e)** embalagem identificada com fabricante, lote, composição ou garantias, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação;
- f)** observância das normas aplicáveis à produção, importação, comercialização e fiscalização de fertilizantes, inclusive registros, cadastros e autorizações perante o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando exigíveis; e
- g)** produto em condições regulares de comercialização e uso, vedado o fornecimento de material deteriorado, molhado, empedrado, adulterado ou com embalagem violada.

Requisitos essenciais de logística e formação do preço

4.2. A logística de entrega direta às propriedades constitui obrigação principal e indissociável do fornecimento, e não serviço acessório facultativo.

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando a distribuição individualizada a aproximadamente 100 a 120 beneficiários, nas localidades indicadas no item 1.3, e deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários, sem possibilidade de posterior alegação de desconhecimento, insuficiência do preço, necessidade de frete adicional ou reembolso de despesas logísticas.

4.4. A apresentação da proposta implicará declaração de ciência e concordância com a obrigação de entrega direta nas propriedades e de que o preço ofertado é suficiente para sua integral execução.





4.5. A Administração fornecerá, após a contratação, a relação nominal dos beneficiários, os quantitativos individualizados, as referências de localização e o cronograma de distribuição, preservados os dados pessoais nos limites necessários à execução contratual.

Sustentabilidade

4.6. A Contratada deverá adotar procedimentos de transporte e descarga que preservem a integridade das embalagens e previnam derramamentos, dispersão do produto, contaminação do solo, vegetação, sistemas de drenagem ou cursos d'água.

4.7. Ocorrendo ruptura de embalagem ou derramamento durante operação sob sua responsabilidade, a Contratada deverá promover imediatamente a contenção, o recolhimento, a limpeza e a destinação adequada dos resíduos, sem ônus adicional.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Não haverá indicação de marca ou modelo específico. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam às especificações e exigências deste Termo de Referência.

Amostra e documentação técnica

4.9. Não será exigida amostra física como condição ordinária de aceitação da proposta. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar ficha técnica, rótulo, certificado, registro ou outro documento idôneo que permita verificar a conformidade do produto ofertado.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do produto. A Contratada poderá utilizar transportador ou operador logístico regularmente contratado para a execução material do frete e da descarga, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela qualidade, segurança, tempestividade e comprovação das entregas, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros contratados.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do bem, do prazo reduzido de execução e da possibilidade de pagamento somente após o recebimento definitivo.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.12. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado no procedimento licitatório. Não será adotada cota reservada, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, pois a divisão do item entre fornecedores distintos prejudicaria a coordenação única das rotas, a entrega individualizada, a uniformidade do produto, a rastreabilidade e a responsabilização integral pela execução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e prazo de entrega

5.1. O prazo para conclusão de todas as entregas será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento, em cronograma a ser organizado em conjunto com a fiscalização, sem prejuízo de prazo menor ofertado pela Contratada.

5.2. Caso não seja possível cumprir data prevista no cronograma, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise da Administração, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos endereços das propriedades rurais indicadas na relação fornecida pela Administração, em dias e horários previamente coordenados com o beneficiário e com a fiscalização.

CONDIÇÃO DE ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

A DESCARGA DO PRODUTO NA SEDE DA PREFEITURA, NA SECRETARIA, EM DEPÓSITO MUNICIPAL, EM GALPÃO, EM PONTO DE APOIO OU EM QUALQUER LOCAL CENTRALIZADO NÃO CONFIGURA ENTREGA, NÃO AUTORIZA RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO OU PAGAMENTO E SERÁ CONSIDERADA INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO. A ENTREGA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA QUANDO REALIZADA E COMPROVADA DIRETAMENTE NA PROPRIEDADE RURAL BENEFICIÁRIA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.4. A Contratada deverá dispor de veículos, pessoal e equipamentos adequados ao acesso às localidades rurais e à descarga segura dos sacos na propriedade de cada beneficiário, observada a legislação de trânsito, transporte e segurança do trabalho.

5.5. A quantidade destinada a cada beneficiário será definida pela Administração. É vedada a entrega de quantidade diversa sem autorização formal da fiscalização.

5.6. Cada entrega deverá ser comprovada por recibo, romaneio ou documento equivalente, contendo, no mínimo: nome do beneficiário; localidade ou identificação da propriedade; data; quantidade entregue; lote do produto, quando viável; nome do responsável pela entrega; e assinatura ou confirmação idônea do recebimento.

5.7. A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório consolidado das entregas, acompanhado dos comprovantes individualizados e da conciliação entre o total distribuído e o quantitativo contratado.

Recebimento e substituição

5.8. A assinatura do beneficiário ou de representante por ele indicado comprovará a entrega física e a quantidade descarregada na propriedade, mas não se confundirá com o recebimento provisório ou definitivo administrativo, que competirá aos agentes designados pela Administração.



5.9. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, de forma sumária, após a análise dos comprovantes individualizados de cada rota e a conferência inicial das quantidades e da integridade das embalagens. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem embalagem rompida, molhada, violada ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

5.10. O produto rejeitado e as quantidades faltantes deverão ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão integral das rotas e o recebimento da documentação consolidada, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos comprovantes e termo detalhado emitido por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, desconformidades, danos ou irregularidades constatados posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações que exigirem formalidade serão realizadas por escrito, admitindo-se e-mail institucional, sistema eletrônico, ofício ou outro meio que permita comprovação.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados, ou seus substitutos.

Fiscalização técnica e administrativa

6.4. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a)** acompanhar o cronograma e as rotas de distribuição;
- b)** verificar as especificações, lotes, condições das embalagens e quantidades;
- c)** conferir os comprovantes individualizados e o relatório consolidado;
- d)** registrar ocorrências e determinar correções;
- e)** recusar produto ou entrega em desconformidade;
- f)** subsidiar o recebimento definitivo e encaminhar a documentação para liquidação; e
- g)** acompanhar as obrigações de registro e prestação de contas relacionadas ao Convênio FPE nº 0588/2026.

6.5. Identificada irregularidade, a fiscalização notificará a Contratada e fixará prazo para correção, informando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer a finalidade da contratação.





6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano decorrente da execução.

Obrigações do Contratante

6.7. São obrigações do Contratante:

- a)** fornecer a relação dos beneficiários, quantitativos individualizados, referências de localização e cronograma;
- b)** prestar as informações necessárias e facilitar a comunicação com os beneficiários;
- c)** acompanhar, fiscalizar, receber ou rejeitar o objeto;
- d)** notificar irregularidades e exigir correção;
- e)** liquidar e pagar a despesa após o adimplemento das condições; e
- f)** cumprir as obrigações de controle e prestação de contas do convênio.

Obrigações do Contratado

6.8. São obrigações do Contratado:

- a)** fornecer o produto e executar integralmente a logística de entrega direta, nos prazos e condições estabelecidos;
- b)** assumir todos os custos de carga, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, retornos e substituições;
- c)** manter a integridade e a rastreabilidade do produto até a entrega ao beneficiário;
- d)** comprovar individualmente as entregas e apresentar relatório consolidado;
- e)** corrigir, complementar ou substituir produtos e entregas desconformes;
- f)** comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- g)** manter as condições de habilitação durante a vigência; e
- h)** responder por danos causados ao Município, aos beneficiários ou a terceiros, quando decorrentes de sua atuação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao interesse coletivo ou à execução do convênio;
- c)** der causa à inexecução total;
- d)** ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f)** praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; ou
- g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



7.2. Para esta contratação, constituem hipóteses específicas de inexecução, sem prejuízo de outras: descarga em ponto central em desacordo com este Termo; não conclusão de rota; falta de entrega a beneficiário; entrega em quantidade divergente; produto desconforme ou avariado; recusa de substituição; ausência ou falsidade dos comprovantes individualizados; e descumprimento de determinação regular da fiscalização.

7.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

7.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, e de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução parcial, conforme a gravidade e os danos causados.

7.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos, a correção das entregas, a substituição dos produtos recusados e as demais consequências legais e contratuais.

7.7. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e recebimento

8.1. A medição será baseada exclusivamente nas quantidades efetivamente entregues e aceitas em cada propriedade beneficiária, comprovadas pelos documentos individualizados previstos no item 5.6.

8.2. Não haverá medição, recebimento provisório ou definitivo, liquidação ou pagamento de produto descarregado em ponto central, nem de quantidade sem comprovação de entrega direta ao beneficiário na respectiva propriedade rural.

8.3. O valor medido deverá corresponder à soma das quantidades individualmente comprovadas e aceitas, limitada ao quantitativo contratado.

Liquidação

8.4. Recebida a nota fiscal e a documentação completa, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período de forma justificada.

8.5. A nota fiscal deverá identificar o Município, o contrato e, quando exigido para a prestação de contas, o Convênio FPE nº 0588/2026, devendo ser acompanhada do relatório consolidado, dos comprovantes individualizados de entrega e da comprovação de regularidade fiscal.



8.6. Havendo erro, divergência, falta de comprovante ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela Contratada, sem ônus ao Contratante.

Prazo e forma de pagamento

8.7. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral das entregas, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

8.8. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da finalização da liquidação, observadas as retenções tributárias cabíveis.

8.8.1. Em caso de atraso no pagamento imputável ao Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.9. Não haverá antecipação de pagamento.

8.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período inferior a um ano. Caso a execução ultrapasse a anualidade por fato não imputável à Contratada e haja obrigação remanescente, eventual reajuste observará o índice oficial e as condições definidas no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

9.2. O fornecimento será integral quanto ao quantitativo total, executado por meio de múltiplas entregas individualizadas, conforme relação e cronograma da Administração.

Critérios de aceitabilidade da proposta

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 182.523,67. O valor unitário médio indicativo é de R\$ 173,66667 por saco, conforme a Coleta de Preços nº 49/2026.

9.4. A proposta deverá indicar preço unitário e total, sendo o valor total o parâmetro de controle da estimativa. Eventual diferença exclusivamente decorrente de arredondamento deverá ser ajustada sem alteração do valor total ofertado.

9.5. Serão desclassificadas propostas que condicionem o preço à entrega em depósito central, prevejam cobrança separada de frete, descarga, rota ou entrega rural, ou excluam qualquer custo necessário à distribuição individualizada.

9.6. A apresentação da proposta comercial importa aceitação expressa de que todos os custos relacionados à entrega direta nas propriedades estão incluídos no preço e de que não haverá direito a cobrança adicional por distância, número de beneficiários, organização das rotas, condições ordinárias de acesso rural ou necessidade de retorno decorrente de falha imputável à Contratada.



Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos pertinentes previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade com o objeto.

Habilitação jurídica

9.8. A habilitação jurídica será comprovada mediante ato constitutivo, registro empresarial, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhado das alterações ou consolidação pertinente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Serão exigidas provas de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade com o FGTS, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e demais documentos aplicáveis.

Qualificação econômico-financeira

9.10. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Caso a certidão indique recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá demonstrar que o plano foi regularmente concedido ou homologado e que possui condições de cumprir o objeto, admitidas as demais situações legalmente regulares. Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo, em razão da baixa complexidade do fornecimento, do pagamento posterior ao recebimento e do curto prazo de execução.

Qualificação técnica e regulatória

9.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica suficiente para identificar o produto ofertado e comprovar o atendimento à especificação, inclusive rótulo, ficha técnica, certificado ou documento equivalente.

9.12. Deverá ser comprovada a regularidade do estabelecimento e do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando a legislação aplicável exigir registro, cadastro ou autorização para a atividade exercida e para o fertilizante ofertado.

9.13. O licitante deverá apresentar declaração expressa de ciência do requisito essencial de execução e formação do preço previsto no item 1, comprometendo-se com a entrega direta e individualizada, sem custo adicional.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total é de R\$ 182.523,67 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente à média apurada na Coleta de Preços nº 49/2026 para 1.051 sacos.

10.2. O valor unitário médio é de R\$ 173,66667 por saco de 50 kg. A estimativa considera o objeto completo, devendo o preço contratado abranger o fornecimento e toda a logística de entrega direta e individualizada.

10.3. A pesquisa de preços e seus documentos comprobatórios integram os autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme documentação constante dos autos, foram indicadas dotações classificadas como Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, incluindo:

- Reduzida 360 - Natureza da Despesa 3.3.90.32.00.00.00.1500;
- Reduzida 783 - Natureza da Despesa 3.3.90.32.00.00.00.1701.0001.

11.2. A contratação será custeada com recursos do Convênio FPE nº 0588/2026 e com recursos municipais de contrapartida ou complementação, conforme a classificação orçamentária e financeira constante dos autos.

11.3. Antes da publicação do certame e da assunção da obrigação, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a cobertura integral do valor estimado, inclusive quanto à diferença entre o valor global originalmente previsto no Plano de Trabalho e a estimativa atualizada da Coleta de Preços nº 49/2026, com as adequações e providências relativas ao Convênio que forem necessárias.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação será formalizada por termo de contrato, que incorporará as condições deste Termo de Referência, especialmente a obrigação de entrega direta e individualizada e a vedação de descarga em ponto central como forma de adimplemento.

12.2. Eventual substituição do termo de contrato por instrumento hábil somente poderá ocorrer caso, no momento da formalização, esteja expressamente caracterizada hipótese prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas necessárias do art. 92 da mesma Lei.

12.3. Se as obrigações não forem concluídas no prazo de vigência estipulado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.

12.4. Integram e complementam este Termo de Referência, no que couber, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Coleta de Preços nº 49/2026, o Plano de Trabalho, o Plano de Sustentabilidade e o Termo do Convênio FPE nº 0588/2026.

12.5. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o edital e a minuta contratual deverão permanecer integralmente compatíveis com este Termo de Referência quanto à especificação, ao valor estimado, ao prazo, à forma de fornecimento, à entrega direta nas propriedades, ao recebimento e ao pagamento.



12.6. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os princípios gerais dos contratos e as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando incidentes.

Fortaleza dos Valos/RS, 27 de julho de 2026.

Marcelo Toledo da Silva

Responsável pela Demanda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e
Ambiental

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. tomou conhecimento de todas as informações e condições do Edital e de seus anexos e aceita integralmente as regras da contratação;
2. cumpre os requisitos de habilitação exigidos e responderá pela veracidade das informações prestadas;
3. não incorre em impedimento previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não se encontra impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar;
4. não possui vínculo que configure impedimento legal com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, gestão ou fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
7. não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo e observa as normas de saúde, segurança e acessibilidade aplicáveis;
8. sua proposta foi elaborada de forma independente e todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados;
9. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das obrigações do objeto;
10. manterá, durante a contratação, as condições de habilitação e a regularidade do estabelecimento e do produto perante os órgãos competentes, inclusive o MAPA, quando legalmente exigível;
11. possui plena ciência de que o fornecimento inclui a entrega direta e individualizada nas propriedades rurais dos beneficiários, sem cobrança adicional de frete, descarga, rota ou outra despesa logística;
12. compromete-se a fornecer produto conforme as especificações do Termo de Referência, em embalagens íntegras, devidamente identificadas e em condições regulares de comercialização e uso.

_____, ____ de _____ de 2026.





Assinatura do representante legal





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, nomeia e constitui seu procurador o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a quem confere poderes para representá-la perante o Município de Fortaleza dos Valos/RS no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, podendo praticar os atos necessários à participação no certame, inclusive formular manifestações, prestar esclarecimentos, acompanhar a sessão, apresentar recursos ou contrarrazões e receber comunicações, nos limites deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ureia agrícola granulada 40-00-00, destinada ao atendimento de produtores rurais do Município de Fortaleza dos Valos/RS, no âmbito das ações vinculadas ao Convênio FPE nº 0588/2026 – Consulta Popular 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ureia agrícola granulada 40-00-00, fertilizante mineral nitrogenado sólido contendo 40% de Nitrogênio (N), em sacos de 50 kg, conforme especificações e requisitos do Termo de Referência.	SC	1.051	R\$ ____	R\$ ____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

1.3.3. a proposta da CONTRATADA;

1.3.4. o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e demais documentos que integram o processo, no que forem compatíveis com este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a emissão da Ordem ou Autorização de Fornecimento, a execução das entregas, os recebimentos, as eventuais substituições, a liquidação e o pagamento.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

2.2. A vigência contratual não altera o prazo específico fixado para a conclusão das entregas nem autoriza atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, que integra este Contrato.

3.2. O fornecimento será integral quanto ao quantitativo total contratado, mediante emissão de uma Ordem ou Autorização de Fornecimento global, cuja execução ocorrerá por múltiplas entregas individualizadas diretamente nas propriedades rurais beneficiárias, conforme relação e cronograma fornecidos pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento, para concluir integralmente todas as entregas individualizadas nas propriedades rurais indicadas pela CONTRATANTE.

3.3.1. Caso não seja possível cumprir data prevista no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise da CONTRATANTE, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

3.4. Será elaborado previamente, em conjunto entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental, cronograma de distribuição e roteiro de entregas, com definição de datas, propriedades, comunidades, beneficiários, quantidades e sequência logística, sem prejuízo de ajustes justificados registrados pela fiscalização.

3.5. As datas programadas poderão ser remarcadas em razão de condições climáticas, chuvas, condições de trafegabilidade das estradas rurais, segurança da operação, impossibilidade temporária de acesso às propriedades ou outras circunstâncias justificadas, mediante ajuste com a Secretaria requisitante e registro pela fiscalização.

3.6. REQUISITO ESSENCIAL DE EXECUÇÃO E DE FORMAÇÃO DO PREÇO: a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, o transporte, a descarga e a entrega DIRETAMENTE NAS PROPRIEDADES RURAIS DOS BENEFICIÁRIOS indicadas pela CONTRATANTE. A descarga na Prefeitura, na Secretaria, em depósito municipal, sede de comunidade, galpão, ponto de apoio ou qualquer ponto central NÃO caracteriza cumprimento da obrigação, não autoriza recebimento, liquidação ou pagamento e será considerada inexecução contratual.





3.7. As entregas ocorrerão diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários situadas, entre outras, nas comunidades/localidades de Portão, Santa Terezinha, Nova Santa Clara, Sede Vitória, Esquina Gaúcha, Rincão dos Valos, Fazenda Colorado, Fazenda Val Paraíso e Sutil.

3.7.1. Além das localidades acima, poderão ser indicadas outras comunidades, localidades e propriedades rurais dentro do território do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme a necessidade da Administração e a relação de beneficiários, sem alteração do preço contratado ou direito a cobrança adicional de frete, quilometragem, descarga ou qualquer outra despesa logística.

3.8. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, combustível, pedágios, motoristas, ajudantes, mão de obra, veículos, equipamentos, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega até cada propriedade rural beneficiária.

3.9. Cada entrega deverá ser comprovada por recibo, romaneio ou controle equivalente, contendo identificação do beneficiário, propriedade ou localidade, data, quantidade entregue e assinatura ou outro registro de recebimento aceito pela fiscalização, sem prejuízo de registros fotográficos e demais evidências necessárias à prestação de contas do convênio. A assinatura do beneficiário comprova a entrega física, mas não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo administrativo.

3.10. O Gestor do Contrato será Marcelo Toledo da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental.

3.11. O Fiscal Titular será Guilherme de Bortoli Amaral, Auxiliar Técnico.

3.12. O Fiscal Suplente será Evandro da Silva Wermeier, Técnico Agrícola, que atuará nas ausências e impedimentos do fiscal titular e poderá prestar apoio técnico ao acompanhamento das entregas e à verificação do produto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto.

4.2. A eventual utilização, pela CONTRATADA, de transportador ou empresa de frete como atividade logística acessória não configura transferência do objeto e não reduz sua responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela entrega direta, pontualidade, integridade do produto, descarga, quantidades e cumprimento de todas as obrigações perante o Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [_____] ([valor por extenso]), correspondente ao resultado do certame e à proposta adjudicada da CONTRATADA.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, combustível, pedágios, carga, descarga, mão de obra, veículos,



equipamentos, deslocamentos, entrega individualizada nas propriedades rurais e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

5.3. Não será admitida cobrança adicional em razão da distância, quantidade de propriedades, composição das rotas, condições ordinárias de acesso rural ou indicação de outras localidades situadas dentro do território municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral de todas as entregas individualizadas, a apresentação da Nota Fiscal, do relatório consolidado e dos comprovantes de entrega, o recebimento definitivo, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e a ordem cronológica aplicável.

6.2.1. Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3. Não haverá pagamento antecipado.

6.4. Os produtos recusados, faltantes ou cuja entrega não esteja devidamente comprovada não serão considerados para fins de liquidação e pagamento até sua regularização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerada, para esse fim, a data da Coleta de Preços nº 49/2026, de 15 de julho de 2026.

7.2. Somente na hipótese excepcional de a contratação ultrapassar o interregno de 1 (um) ano, e desde que presentes os requisitos legais, eventual reajuste será realizado mediante aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

8.2. Emitir a Ordem ou Autorização de Fornecimento global, com indicação do quantitativo total, e fornecer a relação dos beneficiários, os quantitativos individualizados, as propriedades, as referências de localização e o cronograma necessários à execução.

8.3. Fornecer, quando necessário, relação de beneficiários, orientações de rota e informações disponíveis para localização das propriedades, sem assumir a logística que compete à CONTRATADA.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive quanto à qualidade do produto, quantidades, prazos, locais de entrega e documentação comprobatória.

8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, vícios, defeitos, incorreções, faltas, atrasos ou irregularidades, fixando prazo para correção ou substituição.

8.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, remarcação de entrega e demais solicitações relacionadas à execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Fornecer produto em estrita conformidade com as especificações técnicas, em embalagens íntegras, resistentes, lacradas e devidamente identificadas, mantendo a regularidade do produto e do estabelecimento perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível.

9.3. Realizar, por sua conta e risco, toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega diretamente nas propriedades rurais indicadas pela CONTRATANTE, respeitando a Ordem ou Autorização de Fornecimento, o cronograma, as rotas e as orientações da fiscalização.

9.4. Concluir todas as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento, ressalvadas remarcações ou prorrogações juridicamente cabíveis e regularmente autorizadas.

9.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente.

9.6. Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, os produtos recusados, avariados, faltantes ou em desconformidade, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em razão da urgência e aceito pela CONTRATADA.

9.7. Comprovar as entregas por meio dos recibos, relações de distribuição, termos de recebimento, registros fotográficos ou outros meios definidos pela fiscalização.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados.



9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por todo dano causado à Administração, aos beneficiários ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no certame.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12. Não utilizar trabalho de menor em condições proibidas pela Constituição Federal e legislação aplicável, bem como cumprir as demais obrigações legais relativas às relações de trabalho.

9.13. Cumprir, durante toda a vigência, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em lei, quando aplicáveis.

9.14. Guardar sigilo sobre informações e dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste Contrato.

10.2. Os dados de beneficiários e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE somente poderão ser utilizados para a execução das entregas, comprovação do fornecimento e prestação de contas, sendo vedado o compartilhamento ou uso para finalidade estranha à contratação.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade e orientar seus empregados, prepostos e eventuais transportadores quanto ao dever de proteção dos dados.

10.4. Encerrada a necessidade de tratamento, os dados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses e pelos prazos legalmente autorizados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução deste Contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo das demais hipóteses, constitui execução irregular a descarga ou entrega em ponto central, depósito, sede de comunidade, galpão, ponto de apoio ou local diverso da propriedade rural beneficiária indicada, situação que não produzirá efeito de recebimento e poderá ensejar recusa, correção, glosa, mora, multa e demais consequências contratuais.

12.3. A multa moratória poderá ser aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva parcela, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4. Na hipótese de inexecução total ou de infração grave que frustre a finalidade da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada ou, quando a inexecução alcançar a totalidade do objeto, sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá readequar o cronograma, ressalvadas as medidas cabíveis quando houver culpa da CONTRATADA.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto; se implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento adequado, observada a legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites legais, ressalvadas as hipóteses e condições previstas em lei.

14.3. Alterações que demandem termo aditivo serão formalizadas na forma legal; registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





14.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos com os elementos comprobatórios pertinentes e decididos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação motivada por igual período quando forem necessárias diligências ou análises adicionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio FPE nº 0588/2026, respectiva contrapartida e/ou recursos municipais necessários à cobertura integral da despesa, conforme certificação orçamentária e financeira constante dos autos, especialmente nas seguintes classificações:

- I) Reduzida 360 – Natureza da Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.1500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
- II) Reduzida 783 – Natureza da Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.1701.0001 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos, quando compatíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados consensualmente, ressalvadas as competências legais específicas.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

**[REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA]**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

2. _____ CPF: _____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br

